



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ÉVORA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência S/OF/60253/2022/A- EFEV	Centro de Formação Profissional de Évora Rua do Centro de Formação Nº4 7005-618 ÉVORA Telef. 266 093780 E-MAIL: cfp.evora@iefp.pt
----------------	-----------------	--	---

OFÍCIO- CONVITE

ASSUNTO: CONSULTA PREVIA Nº PR2022643/888 – Convite para apresentação de proposta- Aquisição de 1 (um) serrote mecânico de corte vertical para equipar a seção de Serralharia Mecânica do Serviço de Formação Profissional de Évora.

Exm^{os} Senhores,

Convida-se a vossa entidade a apresentar proposta para aquisição 1 (um) serrote mecânico de corte vertical para equipar a seção de Serralharia Mecânica do Serviço de Formação Profissional de Évora e nos termos identificados no presente Ofício convite e Caderno de Encargos em anexo.

1 – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o IEFP, I.P. – Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora- Serviço de Formação Profissional de Évora, Rua do Centro de Formação Profissional, 4 - 7005-618 Évora, com o número de telefone 266 093 780, com o endereço de correio eletrónico cfp.evora@iefp.pt e plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.

2 – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar e de autorização de despesa foi pelo despacho de 21/09/2022 da Sra. Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora, nomeada em regime de comissão de serviço pelo Conselho Diretivo do IEFP, IP através da deliberação (extrato) nº 743/2018 de 3 de julho do DR 2ª serie nº126 e renovada pela deliberação Nº/I/DLB/94/2021/CD de 16/3/2021, com efeitos a 28/5/2021.

3 – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente procedimento por consulta prévia é efetuado nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de



janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

4 – PEÇAS DO PROCEDIMENTO

São peças do procedimento o presente Ofício- Convite e o Caderno de Encargos, em anexo, nos termos do disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 40.º do CCP.

5 -PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência destes serviços;

Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento através da plataforma eletrónica **www.acingov.pt** até 1/3 do prazo de apresentação da proposta;

Os esclarecimentos são prestados, pelo mesmo meio previsto no número anterior, até 2/3 do prazo de apresentação da proposta.

6– DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

a) Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, devendo indicar os seguintes elementos, obrigatoriamente e sob pena de exclusão:

- i. Referência do procedimento;
- ii. Nome do concorrente;
- iii. Prazo de validade da proposta ;
- iv. Preço e condições de pagamento
- v. Prazo de entrega do equipamento;
- vi. N.º de horas de utilização do equipamento durante um período de 5 anos;
- vii. Data e assinaturas.

A proposta é elaborada em conformidade com o modelo disponível na plataforma eletrónica **www.acingov.pt** deve ser redigida em língua portuguesa;

Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;

Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I deste Ofício-Convite, do qual faz parte integrante;



- c) Nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do CCP os documentos apresentados juntamente com a proposta são redigidos em língua portuguesa.

7 – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A apresentação de proposta depende da previa inscrição no procedimento consulta previa nº 2022643/xxxa ser efetuada através da plataforma eletrónica www.acingov.pt;

Os interessados deverão obter, no portal da referida plataforma, os modelos das minutas da Declaração de Representação de Poderes e do Contrato de Assinatura Eletrónica constantes do mesmo, para que possam participar no procedimento nos termos do número seguinte.

O acesso aos documentos constantes da plataforma eletrónica, bem como à apresentação de proposta, será facultado ao concorrente que apresente, a Declaração de Representação de Poderes e do Contrato de Assinatura Eletrónica, bem como a cópia do Cartão de Cidadão de quem representa a empresa, devidamente preenchidos e assinados.

A proposta deve ser apresentada até às 17,00 horas do dia **7 /10/2022**;

A proposta e os documentos que a acompanha devem ser entregues na plataforma eletrónica www.acingov.pt- até à data e hora definidas na mesma;

O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção de proposta e documentos que a acompanha, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora estabelecida para o efeito;

O prazo de obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias.

78- CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução.

9 – NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar a negociação das propostas.

10- PREÇO BASE

Para o presente procedimento foi estabelecido o preço base de 14.200€00 (catorze mil e duzentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal de 23%. O preço base inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IEFP, I.P., incluindo as despesas eventualmente incorridas com alojamento, alimentação e deslocação dos meios humanos do adjudicatário, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção do equipamento a adquirir pelo presente procedimento.



11 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.

Critério de desempate:

- a) Concorrente que presente o equipamento com maior N.º de horas de utilização do equipamento durante um período de 5 anos;
- b) Subsistindo igualdade o desempate é feito por sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

12 – ADJUDICAÇÃO

a celebração deste contrato será alvo de publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, de acordo com o disposto no n.º 127º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo DL nº111-B/2017 de 31 de agosto.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à sua habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação de adjudicação, nomeadamente:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II deste Ofício-Convite;
- b) Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 111-B/2017 de 31 de agosto e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio (Registo criminal dos membros da gerência, Registo criminal da empresa; certidões de não dívida da Autoridade Tributária e da Segurança Social);
- c) Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.
- d) Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos no número anterior, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, com a redação que lhe foi conferida pelo Dec. Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro, será concedido um prazo adicional de 5 dias para o adjudicatário suprimir as irregularidades detetadas
- e) Os documentos referidos deverão ser entregues através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ÉVORA

Em anexo:

Anexo I – Modelo de Declaração

Anexo II – Modelo de Declaração

Anexo III – Caderno de Encargos



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto]

1 — _____ [nome, número de documento de identificação, número de identificação fiscal e morada], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [3]:

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º 1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local], ... [data], ... [assinatura (4)].

(1) aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do ofício-convite.

(4) acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.



Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto]

1 — ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [1] ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — A declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [3] os documentos comprovativos de que a sua representada [4] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local], ... [data], ... [assinatura [5]].

[1]. Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

[5]. Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ÉVORA

CADERNO DE ENCARGOS

Consulta prévia n.º 2022643/888

para aquisição de 1(um) serrote mecânico vertical



PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1º

Objeto

O presente processo tem por objeto a aquisição por consulta prévia com consulta a 3 (três) entidades de 1 (um) serrote de corte mecânico vertical, para equipar seção de Serralharia Mecânica do Polo Tecnológico do Serviço de Formação Profissional de Évora, do IEFP, I.P., nos termos descritos na Parte II do Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos aprovada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Lei nº30/2021 de 21 de maio.

Artigo 2º

Prazo de Entrega

O equipamento será entregue no prazo máximo de 6 (seis) semanas a contar após a data de adjudicação.

Artigo 3º

Preço-Base

1. O preço base para a aquisição do bem é de 14.200,00 € (catorze mil e duzentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 23%;
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IEFP, I.P., incluindo as despesas eventualmente incorridas com alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos do adjudicatário, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção do equipamento a adquirir pelo presente procedimento.

Artigo 4º

Obrigações de Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.



Artigo 5.º

Condições de Pagamento

1. Para efeitos de pagamento e, depois de concluídos e devidamente confirmados pelo Serviço de Formação Profissional de Évora todos os bens a que se refere o presente Caderno de Encargos, o adjudicatário deve apresentar à entidade adjudicante a correspondente fatura com uma antecedência de 30 (trinta) dias úteis em relação à data do respetivo vencimento;
2. Não sendo observado o prazo estabelecido no número um deste artigo, considera-se que só se vence nos 30 (trinta) dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente fatura;
3. O pagamento da fatura está dependente da comprovação, por parte do Segundo Outorgante, da regularidade das respetivas situações tributária e contributiva;
4. A entidade adjudicante efetuará o pagamento da fatura ao adjudicatário, num prazo não superior a 30 (trinta) dias a partir da data da sua entrada nos seus serviços;
5. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.
6. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos;
7. Em caso de discordância por parte IEFP, IP, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Artigo 6.º

Cessão da Posição Contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato sem autorização da entidade adjudicante;
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
3. A entidade adjudicante deverá apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.



Artigo 7.º

Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 8º

Obrigações do Adjudicatário

O Adjudicatário obriga-se a:

1. Fornecer o bem referido no artigo 1º, nos termos das disposições do presente Caderno de Encargos, de acordo com a respetiva proposta;
2. Entregar o bem, objeto do presente procedimento, de acordo, com as cláusulas técnicas que fazem parte integrante do Caderno de Encargos e proceder à sua entrega nos termos das disposições previstas no presente documento.

Artigo 9º

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no Contrato;
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 10º

Patentes, Licenças e Marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças;
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do Contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 11.º

Contrato

Não há lugar à redução do contrato a escrito, ao abrigo do ponto ii) da alínea c) do art.º95 do CCP.



Artigo 12º

Responsabilidade do Adjudicatário

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam;
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações assumidas, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

Artigo 13º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede em Lisboa.

Artigo 14º

Prevalência

1. Fazem parte integrante da relação contratual o ofício-convite, o Caderno de Encargos e a proposta do adjudicatário.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Ofício convite e Caderno de Encargos e, de seguida a proposta do adjudicatário.



PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 15º

Objeto

De acordo com o definido no artigo 1º do presente Caderno de Encargos, o objeto do procedimento consiste na aquisição de 1 (um) serrote de corte mecânico vertical, para equipar a seção de Serralharia Mecânica do Polo Tecnológico do Serviço de Formação Profissional de Évora, de acordo com as seguintes características:

1. Capacidade

Altura da peça a cortar	≥ 325 mm
Profundidade do colo de cisne	405 mm
Dimensão da mesa	615x615 mm
Peso admitido na mesa	300 Kg
Inclinação da mesa (esquerda / direita)	15/45
Distância da mesa ao chão	955 mm
Cumprimento da fita	3450 a 3640 mm
Largura da fita	6-20 mm
Velocidade (variável)	16 a 2200 m/min
Potência do motor	$\geq 2,2$ KW

2. Dimensões e peso do Serrote

Comprimento	1250 mm
Largura	1000 mm
Altura	2200 mm
Peso	470 KG



3. Equipamento a incluir

- Jogo de guias em V, para fitas de largura entre 6-13 mm;
- Ajuste manual da tensão da fita com indicador do valor;
- Sistema de ajuste da posição da guia superior através de manivela rotativa;
- Paragem da máquina em caso de quebra de fita;
- Ajuste variável da velocidade da fita [16-2200 m/min].

Artigo 16º

Garantias

O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, o bem, pelo prazo legal ou, se superior, pelo indicado na proposta.

O prazo de garantia referido conta-se a partir da data da aceitação do bem.

Artigo 17º

Local de Entrega do Bem

Serviço de Formação Profissional de Évora, sito na Rua do Centro de Formação Profissional nº 4, 7005-618 ÉVORA.

Artigo 18º

Condições de Pagamento

Em caso de discordância por parte IEFP, IP, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou, proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Artigo 19º

Gestor do Contrato

É nomeado o Funcionário, do SFP Évora, Cipriano Balsa, como gestor do contrato, nos termos do art.º 290-A do CCP.